



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



**CONTRATO Nº 20.001/2024 I.L.
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 085.347.654-30 e portador do RG nº 2003001804691, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito nº 04, Piranhas/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Normando Torres de Albuquerque, inscrito no CPF 043.906.734-08, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, inscrita no CNPJ sob o nº **35.328.913/0001-16**, sediada na rua. **Professora Ângela Pinto, nº 88, Bairro TORRE, RECIFE-PE**, neste ato representado pelo Srº **Luiz Ribeiro Alves**, portador do CPF sob o nº **005.379.344-72**, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo nº 02020004/2024, Modalidade Inexigibilidade no 21/2024, e em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional **"ADM&TEC"**, para treinamento e capacitação de servidores, visando à especialização de desenvolvimento institucional, consultoria estratégica municipal, com pesquisa, ensino e capacitação profissional

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional "ADM&TEC" , para disponibilização da equipe de profissionais técnicos da instituição, juntamente com uma equipe auxiliar de apoio, para o município de Piranhas/AL.	R\$ 96.910,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de doze meses, podendo ser renovado, conforme Lei 14.133.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços de capacitação previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$ 96.910,00 (noventa e seis mil, novecentos e dez reais)**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – SEMARHP.
Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – SEMARHP.
Funcional Programática: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – SEMARHP.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Recurso: 1753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS
Recurso: 2501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Recurso: 1709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
Recurso: 1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Recurso: 1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEMFIN.
Unidade Orçamentária: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN.
Funcional Programática: 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Recurso: 1753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS
Recurso: 2501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Recurso: 1709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS

Recurso: 1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Recurso: 1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor pactuado de **R\$ 96.910,00 (noventa mil e novecentos e dez reais)**, será pago mediante transferência bancária à Contratada após 10 (dez) dias úteis a conclusão e entrega satisfatória dos serviços contratados, com a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações. Descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20

PIRANHAS



5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual conforme Lei 14.133, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.15 Fica estabelecido que o pagamento acordado neste contrato será efetuado integralmente após a conclusão e entrega satisfatória dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, após requerimento fundamentado, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20

PIRANHAS



8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o **Sr. Alexandre de Deus Silva Filho**, inscrito no CPF/MF do nº 037.492.735-96, ocupante do cargo de Diretor de RH, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

9.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 Fica designado como gestor deste Contrato o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se pelo recolhimento de taxas e impostos necessários.

10.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

c) Cumprir todas as exigências do Município de PIRANHAS, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços.

d) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20

PIRANHAS



qualificação exigidas no processo em epígrafe, sob pena de rescisão deste Contrato por não cumprimento do mesmo.

f) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI, do Artigo 68, da Lei n. 14.133/2021.

g) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste Contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

h) Fornecer as devidas notas fiscais.

10.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) Fica ressaltado, que as únicas obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, sessão de fotos, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

b) Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por qualquer uma das partes, fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente a **20% (vinte por cento)** do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga a parte prejudicada.

c) **O CONTRATANTE** poderá executar multa contratual de valor equivalente a **30% (trinta por cento) para cada hora de atraso**, caso haja atraso superior a **60 (sessenta)** minutos do horário determinado neste Contrato, ressaltando-se os casos de solicitação da contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de PIRANHAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIRANHAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20

PIRANHAS

Piranhas/AL, 27 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/SAL
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ RIBEIRO
ALVES:00537934472

Assinado de forma digital por LUIZ RIBEIRO
ALVES:00537934472
Dados: 2024.02.27 14:58:21 -03'00'

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC
LUIZ RIBEIRO ALVES
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Jaqueline da Silva Maia
CPF: 095.934.914-65.

Dirceu da Silva e Leoni Passos
CPF: 07216205588

Pilar, 10 de maio de 2024.

Director de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
 Portaria nº 230/2024

Publicado por:
 Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:480B3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 19/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 19/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
 Processo nº.0410-0035/2024.

Objeto SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – TIPO MÁQUINAS PESADAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser obtidas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 10 de maio de 2024.

Director de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
 Portaria nº 230/2024

Publicado por:
 Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:253F7345

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

SEM LANCE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP (13KG e 45kg), com exclusividade para ME/EF; **DATA:** 27 de maio de 2024 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br. Pindoba/AL, 10 de maio de 2024. Luciano Fernandes Costa/Pregoeiro.

Publicado por:
 Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:26025A50

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SEGUNDA CHAMADA MAIOR PERCENTUAL

OBJETO: Registro de preços para aquisição de construção, equipamentos e outros com fornecimento contínuo e parcelado, para atender às necessidades desta Administração Municipal; **DATA:** 27 de maio de 2024 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 10 de maio de 2024.

LUCIANO FERNANDES COSTA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CA101B64
 Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - P.E. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA: A empresa **ADELSON MANOEL DO NASCIMENTO**, a pessoa jurídica, CNPJ nº 42.717.498/0001-58, sediada na Av. Olga Monteiro, s/n, Distrito Piau, Piranhas/AL, por intermédio do proprietário legal o Sr. Adelson Manoel do Nascimento;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 02080021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação para Prestação de Serviços com instalação e manutenção de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 534.950,60 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Piranhas/AL, 26 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
 Município Piranhas/AL
 Contratante

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CF0FCA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.001/2024 I.L.
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 4, Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, sediada na rua. Professora Ângela Pinto, nº 88, Bairro TORRE, RECIFE-PE, neste ato representado pelo Srº Luiz Ribeiro Alves, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do

Processo nº 02020004/2024, Modalidade Inexigibilidade no 21/2024, e em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional “ADM&TEC”, para treinamento e capacitação de servidores, visando à especialização de desenvolvimento institucional, consultoria estratégica municipal, com pesquisa, ensino e capacitação profissional

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de doze meses, podendo ser renovado, conforme Lei 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços de capacitação previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$ 96.910,00 (noventa e seis mil, novecentos e dez reais)**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

Piranhas/AL, 27 de fevereiro de 2024.

WILSON TORRES FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:68863310

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220240103001/2024 – Processo nº 220240103001/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: J CÍCERO DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ nº 52.425.018/0001-39) – Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO CALÇA JEANS – Valor global: R\$ 1.598,00 (um mil cinquenta e noventa e oito reais) – Vigência: até 31/12/2024

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:35BD0A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

(Processo Administrativo nº 120240703007/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de materiais de melhoramento genético, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 11:00 horas do dia 17/05/2024 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A7BC4FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de sêmen bovinos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 09:00 horas do dia 17/05/2024 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CD25A36C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0318.0036.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: **Menor Preço - por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024, às 14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparncia/>.

Porto Calvo/AL, 10 de maio de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3357F930

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ **12.366.720/0001-54**, com endereço na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA**